



# Prefeitura Municipal de Linha Nova

Decreto nº 1499/2020

Linha Nova - RS, 23 de junho de 2020.

## ADOTA AS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DETERMINADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica determinada a adoção das medidas sanitárias segmentadas de que trata o artigo 19 do Decreto Estadual n. 55.240/20, constantes do Decreto Estadual n. 55.323/20.

**Art. 2º** - Fica restabelecido o horário de atendimento externo na sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 17 horas.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto n. 1463/2020, salvo o artigo 8º; o Decreto n. 1464/2020; o Decreto n.1466/2020, salvo os artigos 1º e 21; o Decreto n. 1467/2020; o Decreto 1468/2020, salvo o artigo 1º; o Decreto n. 1473/2020; o Decreto n. 1475/2020; o Decreto 1481/2020, salvo os artigos 1º, 3º, 7º, 8º, 9º e 10; o Decreto n. 1496/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova - RS, 23 de junho de 2020.

**Henrique Petry**  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data este ato foi afixado  
na sede da Prefeitura no local de costume  
Em 23 06/2020

*Tuise Pillonetto*  
CPF 823 018 560-04